



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

OFÍCIO N° 018/2018

IBARETAMA/CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente,

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Edson De Moraes, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIÇOS DE GRADAGEM E CONCEDER O RESPECTIVO SERVIÇO DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.



FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]
PR 协議書
N.º 02 / 18
Em 09 / 02 / 18
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

Ref. Projeto de Lei Municipal nº 002/2018, de 08 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos senhores vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo que autoriza o chefe do poder executivo municipal a contratar serviços de gradagem e conceder o respectivo serviço de terra e dá outras providências.

Ao exposto, o poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação do plenário dessa Comanda Casa de Leis, confiante em um parecer favorável.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018.


FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PROJETO DE LEI N° 002/2018

IBARETAMA/CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIÇOS DE
GRADAGEM E CONCEDER O RESPECTIVO
SERVIÇO DE TERRA E DÁ OUTRAS
PROVEDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETA, Francisco Edson de Moraes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Ibaretama, apresenta a esta augusta casa o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal de Ibaretama autorizado a contratar serviços de gradagem de terras para pessoas físicas e jurídicas, como também conceder até 750 (setecentos e cinquenta) horas de trator, as respectivas pessoas, desde que sejam de baixa renda e que não tenham subsídios para arcar com tais despesas.

Parágrafo 1º. Cada beneficiado terá direito de até 02(duas) horas trator.

Parágrafo 2º. O combustível (Óleo diesel) necessário para realização desta operação será por conta do beneficiado.

Art. 2. A concessão descrita no artigo 1º será administrada pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico, objetivando a prática agrícola, para com o pequeno e médio agricultor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018.



FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

